

VISTORIA VEICULAR
CNPJ: 59.044.836/0001-30 - CUIABÁ/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
 Presidente do DETRAN-MT
 (Original assinado)

Protocolo 1675418

PORTARIA Nº 161/2025/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -- DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato de Locação nº 001/2025 - LUIZ ALBERTO DE AZEVEDO - CPF nº 274.976.661-34, representado por: ESPAÇO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. -- CNPJ nº 26.786.210/0001-40.

Processo: DETRAN-PRO-2024/27488.01

Valor do Contrato: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório da Vistoria na 5ª CRT no município de Várzea Grande/MT.

I- Fiscal Titular: Ednaldo Miranda Pereira - Matrícula nº 274268

II -Fiscal Substituto: Eddie Metello de Siqueira - Matrícula nº 22510

III- Gestor Titular: Veneranda Acosta Fernandes - Matrícula nº 111091

IV- Gestor Substituto: Dayanne Darth Ananias - Matrícula nº 285342

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 28.758, em 07 de junho de 2024, Páginas 101 a 105, que dispõe sobre regras e diretrizes da fiscalização e gestão da execução de contratos do DETRAN/MT, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato. Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
 Presidente do DETRAN-MT
 (Original assinado)

Protocolo 1675422

PORTARIA Nº 162/2025/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a (s) seguinte (s) Ordem (ns) de Serviço:

Nº da Ordem de Serviço: 02/2025 - ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

Objeto: Contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A para capacitação de servidor (es) do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT no curso "DFD, ETP E TR - PASSO A PASSO PARA COMPRAS E SERVIÇOS".

Fiscal Titular: Tania Figueiredo Lima - Matrícula nº 286202

Fiscal Substituto: Ana Maria da Silva Mendes - Matrícula nº 225603

Gestor Titular: Vânia Ramalho Silva Queiroz - Matrícula nº 127542

Gestor Substituto: Adriane Bastos de Lara Pinto - Matrícula nº 225680

Art. 2º Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Serviço. Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
 Presidente do DETRAN/MT
 Original Assinado*

Protocolo 1675427

PORTARIA Nº 163/2025/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 17, da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, 09 de maio de 2017, em vigor, diante do:

Processo: DETRAN-PRO-2025/05825.

Valor: Sem incidência de valor.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para promoverem a fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação de trânsito aplicável, máxime no exercício das competências constantes no inciso V, VII art. 22 e incisos VI e XI do art. 24, do CTB, e ainda, na implementação do disposto nas Resoluções do CONTRAN, nº. 576/2016, 918/2022 e 920/2022, ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la, que estabelece as regras para organização e funcionamento do Registro Nacional de Infrações de Trânsito, para viabilizar o acesso às informações relativas às multas aplicadas, também a inserção de pontuação, e o repasse dos valores arrecadados através das multas ao órgão que as aplicou, bem como tem por fundamento o art. 19 e o Anexo V, item 2 da Portaria nº. 02, de 08 de janeiro de 2018, do DENATRAN. Isto é, o que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho), resolve:

Art. 1º. Designar para fiscalização do Termo de Cooperação Técnica, os respectivos servidores:

Termo de Cooperação Técnica de Fiscalização e Arrecadação Nº 113/2025 - Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT

Gestor Titular: José Bonifácio Araújo Silva - nº 12XXXXX/X

Gestor Substituto: Gilsemar Israel da Silva - nº 45XXXXXX/X

Fiscal Titular: Carine da Silva Bezerra - nº 29XXXXX

Fiscal Substituto: Ariana Karoline Pinho Vieira - nº 12XXXX

Art. 2º O instrumento de acompanhamento da execução do presente termo será o SIGCON Sistema de Gestão de Convênios ou outro informatizado que vier a substituí-lo.

Art. 3º Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT 17 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
 (Original Assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT
 (Original Assinado)

Protocolo 1675464

PORTARIA Nº 164/2025/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 17, da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, 09 de maio de 2017, em vigor, diante do:

Processo: DETRAN-PRO-2025/05414.

Valor: Sem incidência de valor.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para promoverem a fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação de trânsito aplicável, máxime no exercício das competências constantes no inciso V, VII art. 22 e incisos VI e XI do art. 24, do CTB, e ainda, na implementação do disposto nas Resoluções do CONTRAN, nº. 576/2016, 918/2022 e 920/2022, ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la, que estabelece as regras para organização e funcionamento do Registro Nacional de Infrações de Trânsito, para viabilizar o acesso às informações relativas às multas aplicadas, também a inserção de